



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE

Birigüi, 14 ABR. 2008

Presidente

INDICAÇÃO Nº 102/08

DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A DAÇÃO EM PAGAMENTO COMO FORMA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Senhor Presidente:

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.996, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios", denominada CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, recebeu alteração, através da Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001, de maneira a incluir no artigo 156 o inciso XI, pelo qual se instituiu dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei, como uma das formas de extinção do crédito tributário.

O Município não tem disposição legal que possibilite a aplicação dessa norma nacional de direito tributário, carecendo editá-la, com dois objetivos:

I – favorecer o contribuinte inadimplente, de maneira que obtenha a extinção de seu débito, ao fazer oferta ao Município de imóvel de valor correspondente;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II – permitir ao Município ampliar seu patrimônio imobiliário, para utilização em diversas circunstâncias, como a que se viu recentemente, quando o Prefeito Municipal pretendeu a construção de vinte e três casas populares no Conjunto Residencial Mário Crêm dos Santos, iniciativa que, parece, não vingará pela impossibilidade constitucional da solução aventada no projeto de lei aprovado pela Câmara.

Assim, por intermédio de Vossa Excelência e respeitadas as formalidades de estilo, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de lei que "DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI O RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, COMO MODALIDADE DE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS", de maneira que a Administração tenha um instrumento apropriado e eficaz para medidas dessa natureza.

Não obstante reconhecer a competência da assessoria do Senhor Prefeito Municipal para elaborar o texto legal pertinente, tomamos a liberdade de, a título de subsídio, encaminhar a Sua Excelência o anteprojeto em anexo.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 8 de abril de 2.008.

= JOSÉ FERMINO GROSSO, =
VEREADOR.